

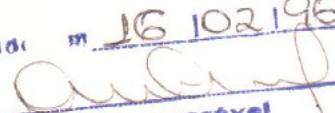


# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 16/02/96  
  
Responsável

LEI NR. 629/96  
-----

SÚMULA: " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA HABITACIONAL NA QUADRA 17 AP., SETOR RI - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir um Programa Habitacional na Quadra 17 AP, Setor RI - Bairro São José Operário, pertencente ao erário público, com as metragens e confrontações constantes dos mapas e memoriais anexos e partes integrantes desta lei, visando a urbanização do Bairro e o assentamento de funcionários públicos municipais que já residam no local.

ARTIGO 2o. - O imóvel acima descrito e caracterizado será subdividido em 16 (dezesseis) lotes de 375 (trezentos e setenta e cinco) metros quadrados e um único lote com 600 (seiscentos) metros quadrados, perfazendo um total de 17 (dezessete) lotes e abrangendo uma área de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros quadrados.

ARTIGO 3o. - Será criada uma Comissão específica para acompanhar o cumprimento da lei - C.A.P.H. (Comissão de Acompanhamento do Programa Habitacional), formada por 2 (dois) membros da Associação dos Moradores do Setor Deste 1, 2 (dois) vereadores, 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 2 (dois) membros da Associação dos Funcionários Públicos Municipais.

ARTIGO 4o. - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, através de Decreto, estabelecendo todos os critérios e normas para a ocupação do imóvel objeto do Programa Habitacional ora instituído.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

Lido em 16/02/96


GABINETE DO PREFEITO

Responsável

- ARTIGO 5o. - Dentre os critérios que nortearão a ocupação dos lotes será determinado o pagamento mensal pelo comprador, durante 5 (cinco) anos, de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, além dos direitos e obrigações dos proponentes.
- ARTIGO 6o. - A movimentação dos recursos obtidos pelo Programa será feita através de conta bancária específica, controlada pela Prefeitura Municipal e C.A.P.H., cujo valores apurados reverter-se-ão para investimentos no próprio setor.
- ARTIGO 7o. - Prioriza-se, através desta lei, os funcionários públicos municipais que já residam no local do Programa Habitacional, cabendo à C.A.P.H resolver os casos análogos que porventura possam surgir.
- ARTIGO 8o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 16 de janeiro de 1.996.

  
ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CGC 15.023.906/0301-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

## "M E M O R I A L     D E S C R I T I V O"

LOTE : Quadra 17/AP.

ÁREA : 8.100,00 m<sup>2</sup>.

Remembramento dos Lotes nº 01 a 09 da Quadra ' 17 Setor RI com AP Oeste 04.

LIMITES E CONFRONTAÇÃO: 135,00 metros de frente para Avenida Perimetral Oeste; 60,00 metros de frente para Rua São José Operário; 135,00 metros de frente para Rua Guarantã; Do lado esquerdo de quem da Av. Perimetral Oeste olha para o lote, confronta com a Reserva Ecológica Norte, numa distância de 60,00 metros.

Alta Floresta - MT, 10 de outubro de 1.995.

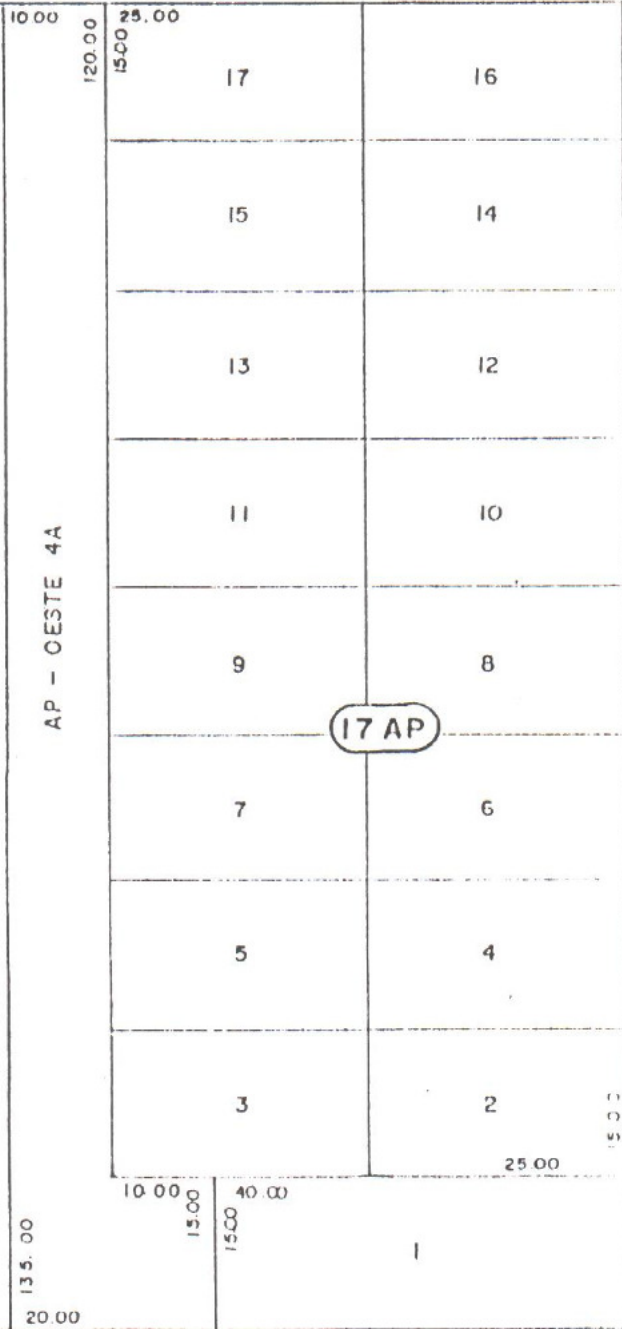
*Rosana Diniz Soares Aloreu*  
Eng. Civil - CREA 111.412/0  
Secretaria de M. Ambiente, Obras  
Viação e Urbanismo

RESERVA ECOLÓGICA NORTE

ACESSO OESTE

09

PERIMETRAL OESTE



AP - OESTE 4A

RUA GUARANTÁ

18

RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

HI

SECRETARIA DE OBRAS,  
VIAÇÃO E URBANISMO

VILA DOS FUNCIONÁRIOS

LOCAL: QUADRA 17 AP

ESC. 1:750

DATA - OUT / 95